



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR (Anexo V-
B da IN SEGES/MP N.5/2017.)

O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante Instrumento de Medição de Resultado (IMR) cujas avaliações serão realizadas mensalmente e implicarão no percentual de desconto em cada fatura apresentada.

Para tanto, serão considerados os seguintes critérios:

1. Prestação dos serviços sem interrupções: Se não houver nenhuma ocorrência de falta de água ou coleta de esgoto = 80 pontos. Será descontado descontados 2 (dois) pontos por ocorrência.
2. Atendimento às demais obrigações contratuais. Se não houver nenhuma ocorrência = 20 (vinte) pontos. Para cada ocorrência envolvendo o descumprindo de cláusula contratual, não prevista nos critérios anteriores, serão descontados 5 (cinco) pontos.
3. A tabela abaixo resume o cálculo do IMR:

QUESITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
Prestação do serviço sem interrupções	0 a 80	• 2 pontos negativos por ocorrências • 80 pontos = Nenhuma ocorrência
Uso de uniformes	0 a 20	• 5 pontos negativos por ocorrência • 10 pontos = Nenhuma ocorrência
TOTAL	0 a 100	Somatório da pontuação de cada quesito

4. A pontuação máxima, conforme os critérios descritos acima, será de 100 (cem) pontos.
 - 4.1 Caso a contratada obtenha uma pontuação igual ou superior a 90 (noventa) pontos, receberá 100% (cem por cento) do valor faturado no mês.
 - 4.2 Para pontuação inferior a 90 (noventa) pontos, deverá ser considerado o seguinte percentual de desconto:
 - a. ≥ 80 e < 90 pontos: 1% (um por cento)
 - b. ≥ 70 e < 80 pontos: 3% (três por cento)
 - c. ≥ 60 e < 70 pontos: 5% (cinco por cento)
 - d. ≥ 50 e < 60 pontos: 7% (sete por cento)
 - e. ≤ 50 pontos: 10% (dez por cento)